CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADAS
Fls. 02

SUBSTITUTIVO Nº 02 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA PELO LEGISLATIVO MUNICIPAL Nº 10, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

"Atribui nome a Avenida que dá continuidade à Avenida do vinho localizada na ponte do Jaguari até os vinhos Bellotto, homenageando os "Irmãos Bellotto".

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - A Avenida que da continuidade a Avenida do Vinho, Passa a denominar Avenida Irmãos Bellotto.

Art. 2.º - A Prefeitura Municipal de Andradas ficará encarregada de providenciar as placas para sua localização.

Art. 3.º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara municipal de Andradas, 02 de abril de 2024.

Luiz Benedito Raimundo

Câmara Municipal de Andradas
Protocolizado
Sob nº. 354
02 ABR. 2024
Encarregado

CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADAS Fls: 03

JUSTIFICATIVA DO SUBSTITUTIVO Nº 02 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA PELO LEGISLATIVO MUNICIPAL N° 10, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Nobres Colegas Vereadores, esta proposta legislativa visa atribui nome a Avenida que dá sequência à Avenida do vinho localizada na ponte do Jaguari até o Bairro Bellotto, homenageando os "Irmãos Bellotto". No qual fizeram muito na produção de vinho em nosso município.

Câmara municipal de Andradas, 02 de abril de 2024.

Luiz Benedito Raimundo